**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

***A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ,*** *Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº1.110/2016, de 01 de Novembro de 2016, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL****,*** do tipo **“Menor Preço por Item”**, que tem como o objeto aquisição de Veículos de Carga e Equipamentos Para Pesagem, Em Atendimento ao Contrato de Repasse Nº 818122/2015 Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa Através do Processo Nº 2629.1025987-76/2015, conforme especificações constantes no Termo de Referencia anexo ao edital.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão**: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 09 de Março de 2017 as 09h00min , na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal cito a Avenida Deputado Fernando Saldanha – Centro - S/N, na cidade de Japorã – MS.

**Retirada do Edital:** Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, no site **www.japora.ms.gov.br.** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3475-1712 ou 3475-1700.

Japorã (MS), 23 de Fevereiro de 2017.

Diega Goes Coelho ***–* Pregoeira**..

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2017**

**1 - Preâmbulo**

* 1. **- A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS**, através do departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Deputado Fernando Saldanha s/n, em Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), tipo de licitação a de “MENOR PREÇO POR ITEM”, o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 (dezessete) de junho de 2002, aplicado-se subsidiareamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no dia 09 de Março de 2017, a partir das 09:00 horas**.**

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Deputado Fernando Saldanha S/N , centro de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço citado, iniciando-se no dia 09/03/2017, às 09h00min horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1.110/2016.

**2 - Objeto da Licitação**

2.1 - Tem por objeto aquisição objeto aquisição de Veículos de Carga e Equipamentos Para Pesagem, Em Atendimento ao Contrato de Repasse Nº 818122/2015 Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa Através do Processo Nº 2629.1025987-76/2015, conforme especificações constantes no Termo de Referencia anexo ao edital.

2.2 - O prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses, contados a pós a entrega do veiculo.

2.3 - A empresa vencedora do presente certame deverá possuir serviços de assistência técnica especializada, autorizada pela fábrica, dentro do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.4 - As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

**3. DA ABERTURA**

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 09/03/2017

HORA: 09h00

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japorã/MS

Av. Deputado Fernando Saldanha s/n, centro

Cep: 79985-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - MS

**4 - Das Condições de Participação**

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 - A participação do licitante no Pregão (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

4.3 - Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal Japorã/MS.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Japorã-MS; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública que se encontram sob falência ou concordata; concurso de credores; dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

***5 -* DO CREDENCIAMENTO**

5.1Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.4 **- Tratando-se de representante legal**: Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.5 **- Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7 - A Micro Empresa (**ME)** e/ou Empresa de Pequeno Por te **(EPP)** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá comprovar sua condição de ME ou EPP mediante apresentação de **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante **(Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC).**

5.7.1. Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem 5.7 deverá se fazer presente no ato do julgamento das propostas.

5.7.2 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.8 -A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.9 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.

**6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 **-** *Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:* Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados nos anexos, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes I e II.

6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeira ou equipe de apoio, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**6.3 - ENVELOPE I - PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2017.**

**DATA DE ABERTURA: 09/03/2017 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 09h00min**

**(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

**6.4 - ENVELOPE II - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2017.**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**DATA DE ABERTURA: 09/03/2017 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 09h00min**

**(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

6.5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo – se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7 - Envelope I - PROPOSTA**

7.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Japorã-MS, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo, as mesmas informações e padrões exigidas no formulário desta prefeitura, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar, obrigatoriamente:

a) - indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;

b) - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

c) - descrição do objeto da presente licitação, marca e modelo do Veículo cotado, devendo estar em conformidade com as especificações do **TR (termo de referencia)** e **Anexos I - Proposta de Preço,** parte integrante e complementar deste edital;

d) - preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) - caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada.

f) - o prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta;

g) - Folder fornecido pelo fabricante, onde constem os dados técnicos e as características do veículo ofertado.

7.2 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

**8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.2** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste **subitem 8.1.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

c) - Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);

d) - Certidão negativa de Débito da **Fazenda Estadual**.

e) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Divida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda através da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal;

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

**8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** **Qualificação Econômica Financeira**: - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;

**8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO III**.

1. - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **ANEXO IV**.

c) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. **ANEXO VI.**

**8.1.5.** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeira a **Declaração de Pleno Atendimento** **aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no TR e Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela;**

b) - **não havendo pelo menos 3 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, **até o máximo de 3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor **por item.**

9.5 - O Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8 - O Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.10.1.1 - Será **considerado preço inexeqüível ou irrisório**, aquele que for ofertado **50% (cinqüenta por cento) inferior ao teto máximo** descrito na proposta de preços.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos, ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos**, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de três dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 **-** A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

**11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1 Objeto desta licitação deverá **ser entregue em conforme descrito no Termo de Referencia**, e conforme especificado no contrato cuja minuta faz parte integrante do presente Edital, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

11.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede da prefeitura Municipal de Japorã (MS), correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) - rejeitar o material no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando o objeto não corresponder à especificação do produto contratado;

a.1) - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) **-** complementar ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver diferença de quantidade ou de partes;

b.1) - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo **de 15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**13 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 **-** O pagamento será efetuado após entrega do veiculo e equipamentos no Município.

13.2 - O município de Japorã/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

**14 - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993), cuja respectivo TR (Temo de Referencia) e **minuta** constitui o **Anexo VI** do presente Edital.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo **de até 05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a **Prefeitura Municipal de Japorã/MS** para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas. Na ordem de classificação.

**15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

**16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

16.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do Pregão (Presencial) nº 005/2017 e subseqüente contrato correrão à conta da Reserva Orçamentária:

**07 - Secretaria Mun. de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente**

20.606.0014.1.003 - Aquisição e Manut. de Veículos Equip. e Maquinas Agrícolas.

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

16.2 – Fica estipulado o teto máximo de **R$ 259.700,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil e setecentos reais)**para a presente licitação.

**17 - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

17.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referencia e Modelo Proposta de Preço;

**Anexo II** - *Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação*;

**Anexo III** - *Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal*);

**Anexo IV** – *Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração*;

**Anexo V** - *Modelo de Termo de Credenciamento*;

**Anexo VI** – Modelo de DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL.

**Anexo VII** - *Minuta de Contrato*.

**Anexo VIII** – *Declaração de ME ou EPP*.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Japorã - MS, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

18.2 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

18.3 - É facultada ao Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.4 - Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Japorã - MS o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.5 - Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptado à proposta vencedora;

18.6 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

18.7 - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Japorã - MS não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira;

18.10 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.11 O proponente contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica conforme o Protocolo 42/2009;

18.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário;

18.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Japorã - MS;

18.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.15 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.17 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 988/15, nº.1.000/15, nº1.001/15, nº1.009/15 e Resoluções CGM/SEAPLANDE nº 01/15 e 02/15, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

18.18 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Mundo Novo/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Japorã/MS, 23 de Fevereiro de 2017.

DIEGA GOÉS COELHO

**Pregoeira/Oficial**

**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

****

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

QUADRO DE COMPOSIÇÃO

DE INVESTIMENTOS E

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA

E EQUIPAMENTOS PARA PESAGEM

**Nº CONTRATO: 818122/2015/MDA/CAIXA**

**PROCESSO Nº 01025987-76**

**2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVAS:**

A presente proposta apresentada por este Município de Japorã, busca a inovação na questão da gestão da política pública de desenvolvimento territorial sustentável, que vem sendo praticada diretamente nos municípios que integram o Território da Cidadania Cone Sul. Sendo esta, um desejo manifestado pelo Colegiado de Desenvolvimento Territorial Cone Sul, a partir do entendimento de que a proposta é adequada ao tempo sendo importante e fundamental no atendimento a contento para aplicação dos recursos de PROINF. O Território da Cidadania Cone Sul, situado no Estado de MS é composto por oito municípios, sendo eles: Japorã, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Mundo Novo, Naviraí, Sete Quedas e Tacuru. Sua extensão territorial é de 12.733 Km² e possui uma população de 137.376 habitantes (IBGE 2010) representando mais de 9% da população do Estado, seu IDH-M é 0,73 (IBGE 2003). E, há 11 anos é apoiado pelo Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais através da SDT/MDA. Esta organizado através de um colegiado de desenvolvimento territorial com representação paritária entre sociedade civil e poder público, constituído por Coordenação executiva, Núcleo diretivo, Núcleo Técnico, garantindo a participação de no mínimo 30% de mulheres. O público rural beneficiário desta estratégia constitui-se em mais de 522 propriedades de agricultores familiares com alto potencial produtivo, sendo estas famílias distribuídas em 03 assentamentos de reforma agrária, 800 famílias de agricultores tradicionais indígenas, em duas comunidades da etnia guarani e outras 100 famílias de agricultores tradicionais. A presente proposição objetiva estruturar e melhorar a qualidade de serviços e empreendimentos públicos voltados para a agricultura familiar, ampliando e oportunizando serviços diretos a empreendimentos produtivos da Agricultura Familiar no município de Japorã, pertencente ao Território da Cidadania Cone Sul, com aquisição de veículos rodoviários de carga para apoio a logística de transporte e comercialização de produtos alimentícios da Agricultura Familiar. Todavia, buscando incentivar continuamente a redução das desigualdades de gênero, por meio da promoção da autonomia econômica e social das mulheres Agricultoras Familiares Assentadas de Reforma Agrária e ampliando sua participação direta e irrestrita na condução/direção de empreendimentos produtivos sociais, de produção, beneficiamento e comercialização de produtos com valor agregado. Apoiar diretamente no processo de comercialização de produtos (Milho, Mandioca, Feijão, entre outros) na Aldeia Indígena de Porto Lindo, diminuindo a presença de

“atravessadores” e possibilitando um processo de comercialização mais justo e eficaz, com maior geração de retorno econômico e social para as famílias produtoras, valorizando o trabalho e trazendo novamente dignidade aos indígenas. E ainda, incentivando o retorno à produção local em maior escala, diminuindo o quadro de desnutrição infantil e ampliando as possibilidades de geração de trabalho e renda dentro da Aldeia Indígena com amplo envolvimento dos Jovens e Mulheres. Além disso, fomentando o desenvolvimento da atividade da agricultura familiar no município por meio dos agricultores familiares dos assentamentos e das áreas tradicionais. Nesse contexto, a proposta prevê a articulação com empreendimentos econômicos da gricultura familiar já apoiados com recursos do PROINF anteriormente e sua integração com as políticas públicas, apresentando com destaque, um potencial mercado a ser atendido diretamente que são os Programas Institucionais, entre eles, o PAA (Programa de aquisição de alimentos) e o PNAE (Programa Nacional de Alimentação escolar) garantindo a aquisição dos produtos In natura e agroindustrializados de qualidade, oriundos da agricultura familiar presente no Território Cone Sul, fortalecendo os conceitos de segurança alimentar e nutricional nesses espaços, promovendo a dinamização econômica local e regional, eliminando a presença marcante da figura do atravessador no processo de comercialização, principalmente nas comunidades menos favorecidas com a Aldeias Indígenas.

**01 – OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA E EQUIPAMENTOS PARA PESAGEM

**02 – QUANTIDADE:**

DIVERSAS

**03 – DESCRIÇAÕ TÉCNICA MINIMA DO OBJETO:**

**CAMINHÃO 6X2 TRUCADO,** Zero KM Ano; MOTOR DIESEL mínimo 4 cilindros;Potência máxima de até 280 CV; Peso Bruto Total Mínimo: 22 toneladas; Direção Hidráulica; Transmissão mínimo de 06 marchas á frente e 01 a ré; Sistema de Injeção Eletrônica; Freios a Ar; Cabine Basculante com 02 portas; Pneus Radial s/câmara Mínimo 275/80 R 22.5; Rodas em aço estampado compatível pneus; Suspensão Dianteira em feixes de molas parabólicas ou semi-elipticas; Suspensão Traseira em feixes de molas semi-elipticas; Tanque de combustível Mínimo de 200 litros. Equipado com carroceria graneleiro em madeira de lei, tampa com engate rápido, travamento com 03 par de correntes e uma trava seca; Assoalho reforçado no mínimo 1,5 polegadas e 4 bicas de descarga. Quantidade: 01 (um). **Valor Máximo: R$ 238.000,00.**

**BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL** suspensa por gancho, capacidade de pesagemde até 2 toneladas com intervalo de divisão de 500 gramas. Display de leitura, peso líquido e estável; Alimentação por Bateria e ganchos fornecidos com o equipamento. Quantidade: 01 (um). **Valor Máximo: R$ 5.800,00**

**GUINCHO AGRÍCOLA**, sistema de engate hidráulico, capacidade mínima de até2.000 kilos, com jogo de rodas giratórias, trava de segurança, Altura de elevação mínima de 6.000mm, pneus mínimo de 11L-15", Altura da Torre mínimo de 3.000mm. Quantidade: 01 (um). **Valor Máximo: R$ 15.900.000,00**

**04 – MODALIDADE**

Pregão Presencial ou Eletrônico, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**05 - LOCAL DE ENTREGA:**

Prefeitura Municipal de Japorã – Av. Deputado Fernando Saldanha s/nº - Japorã – MS; Centro – CEP 79.985-000.

**Fiscalização**: A fiscalização da entrega dos equipamentos será exercida pelofuncionário responsável pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

**06 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

1. Entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
2. observar para transporte dos bens as normas aplicáveis; seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
3. Fornecer juntamente com a entrega dos bens toda a sua documentação fiscal;
4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino; Prefeitura Municipal de Japorã – Av. Deputado Fernando Saldanha s/nº - Japorã – MS; Centro – CEP 79.985-000.
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **Município**;
7. Responder pelos danos causados diretamente ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Japorã-MS;
8. Efetuar a troca do bem considerado sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo

**Município**;

1. Comunicar à Prefeitura Municipal de Japorã-MS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2. Entregar o bem em perfeito estado de qualidade, na Prefeitura Municipal de Japorã – Av. Deputado Fernando Saldanha s/nº - Japorã – MS; Centro – CEP 79.985-000.
3. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes do bem, que deverão ser entregues no endereço citado no item anterior.
4. O fornecedor deverá oferecer no ato da aquisição a garantia do seu produto pelo prazo mínimo de 24 meses sem limite de horas trabalhadas.

**07 - MANUTENÇÃO, GARANTIA E TREINAMENTO PARA O CAMINHÃO**

**6X2 TRUCADO**

1. O fornecedor (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da entrega do equipamento ao respectivo município beneficiado, sem limite de horas de funcionamento, devendo ser observado seu respectivo Manual de Garantia.
2. O Contratado deverá ofertar ainda 2 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, e a periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou o tempo sendo feita esta na concessionária/autorizada mais próxima do município de Japorã - MS.
3. As manutenções deverão incluir obrigatoriamente o fornecimento/substituição/troca de óleos, filtros, sem qualquer ônus adicional ao Contratante ou ao município beneficiado.

|  |
| --- |
|  |

1. Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária/autorizada.
2. Para atendimento ao disposto acima o Contratado deverá apresentar, quando da habilitação, relação da rede de concessionárias ou autorizadas, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico válido (e-mail) e nome da pessoa responsável e seu respectivo cargo dentro da empresa para contato comercial mas próximo do Município de Japorã - MS.
3. Em caso de proposta apresentada diretamente por concessionária ou autorizada, o Contratado deverá comprovar através de carta do fabricante, com firma reconhecida e/ou por meio de carta com tradução juramentada (quando se tratar de empresa não estabelecida no Brasil), de que é distribuidor autorizado para a região onde o equipamento está sendo vendido.
4. Durante o período de cinco anos (prazo de depreciação de equipamentos), caso houver a necessidade de prestação de serviço de assistência corretiva, o Contratado terá o prazo de até trinta dias para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo Contratado. Caso constatada a persistência da falha dentro de período de 3 meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para vinte dias, ficando o Contratado sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1° do artigo 18 da Lei nº. 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, face ao descumprimento dos referidos prazos.
5. O fornecedor (contratado) deverá disponibilizar treinamento, com duração mínima de 02 horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para 01 (um) motorista, indicado pela contratante, dentro de até 15 (quinze) dias da entrega definitiva, no local de entrega determinado neste TR, previamente acordado com a contratante, devendo ser agendado com antecedência.

**08 - CONDIÇÕES GERAIS**

1. Para efeito da apresentação da proposta, o valor do frete deverá estar incluído no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção de unidades de máquinas conforme distribuição dos itens.
2. Está vedada a participação por meio de **CONSÓRCIOS** e de **EMPRESAS** **ESTRANGEIRAS** que não possuam **SEDE, FILIAL** ou **REPRESENTAÇÃO** noBrasil, ou que não comprovem possuir **REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** estabelecida há pelo menos 01 (um) ano no **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**.
3. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Japorã-MS; Fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**WALTER JOSÉ DA SILVA**

Diretor de Apoio ao Planejamento

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARLO DAMACENO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | | | | | |
| ÓRGÃO LICITANTE: | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS** | | | | | | | | | |
| PROCESSO/MODALIDADE: | | | | | | TIPO DE JULGAMENTO: | | | |
| **0009/2017 - PREGÃO Nº 0005/2017** | | | | | | **MENOR PREÇO POR ITEM** | | | |
| PROPONENTE: | | | | | | | CNPJ/CPF: | | |
|  | | | | | | |  | | |
| ENDEREÇO: | | | | | BAIRRO: | | | | |
|  | | | | |  | | | | |
| CIDADE/UF: | | | | CEP: | | TELEFONE/FAX: | | | |
|  | | | |  | |  | | | |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | | | | | | VALIDADE DA PROPOSTA: | | | |
|  | | | | | |  | | | |
| LOCAL E DATA: | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 0001 | 1 | 12373 | BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL SUSPENSA POR GANCHO, CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 2 TONELADAS COM INTERVALO DE DIVISÃO DE 500 GRAMAS. DISPLAY DE LEITURA, PESO LÍQUIDO E ESTÁVEL; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA E GANCHOS FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO. QUANTIDADE: 01 (UM). | UN | 1,000 | 5.800,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 2 | 12372 | CAMINHÃO 6X2 TRUCADO, ZERO KM ANO; MOTOR DIESEL MÍNIMO 4 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 280 CV; PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO: 22 TONELADAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRANSMISSÃO MÍNIMO DE 06 MARCHAS Á FRENTE E 01 A RÉ; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA; FREIOS A AR; CABINE BASCULANTE COM 02 PORTAS; PNEUS RADIAL S/CÂMARA MÍNIMO 275/80 R 22.5; RODAS EM AÇO ESTAMPADO COMPATÍVEL PNEUS; SUSPENSÃO DIANTEIRA EM FEIXES DE MOLAS PARABÓLICAS OU SEMI-ELIPTICAS; SUSPENSÃO TRASEIRA EM FEIXES DE MOLAS SEMI-ELIPTICAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 200 LITROS. EQUIPADO COM CARROCERIA GRANELEIRO EM MADEIRA DE LEI, TAMPA COM ENGATE RÁPIDO, TRAVAMENTO COM 03 PAR DE CORRENTES E UMA TRAVA SECA; ASSOALHO REFORÇADO NO MÍNIMO 1,5 POLEGADAS E 4 BICAS DE DESCARGA. | UN | 1,000 | 238.000,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 3 | 12374 | GUINCHO AGRÍCOLA, SISTEMA DE ENGATE HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 2.000 KILOS, COM JOGO DE RODAS GIRATÓRIAS, TRAVA DE SEGURANÇA, ALTURA DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 6.000MM, PNEUS MÍNIMO DE 11L-15", ALTURA DA TORRE MÍNIMO DE 3.000MM. | UN | 1,000 | 15.900,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | **R$ 0,00** | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| NOME E ASSINATURA | | | | | | CARIMBO CNPJ | | | |

**NEXO II**

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO***

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO***

**Referência:**

Prefeitura do Município de Japorã/MS

Processo Administrativo nº 009/2017

**Pregão Presencial nº 005/2017**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

#### Localidade/Data (\_\_\_\_), \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017

Nome do Representante Legal

Função

**OBS.** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Prefeitura do Município de Japorã/MS

**Pregão Presencial nº 005/2017**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Localidade/Data (\_\_\_), \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

.

Nome do Representante Legal

Função

**OBS.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura do Município de Japorã (MS)

**Pregão Presencial nº 005/2017.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade/Data (\_\_\_), \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Nome do Representante Legal

Função

**OBS.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Abaixo consta modelo para apresentação de Termo de Credenciamento. O Termo deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante, de acordo com o estabelecido no item 5 do Edital.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_ , com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de Japorã/MS durante o **Pregão Presencial nº 005/2017**, Tem por objeto aquisição de Veículos de Carga e Equipamentos Para Pesagem, Em Atendimento ao Contrato de Repasse Nº 818122/2015 Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa Através do Processo Nº 2629.1025987-76/2015. As especificações e detalhes dos veículos estará contido no TR ( termo de referencia) e quantidades descritas no Anexo I – Proposta de preços deste edital

a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;

c) formular lances ou ofertas verbalmente;

d) negociar com o Pregoeira a redução dos preços ofertados;

e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

f) assinar a ata da sessão;

g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeira e;

h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Localidade/Data (\_\_\_), \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Nome do Outorgante

Qualificação do Outorgante

**(Firma Reconhecida)**

**OBS.** Esta declaração (quando usa esse modelo) deverá ser entregue ao Pregoeira, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO - VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO TEOR DO EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) ........................................................................., CNPJ nº ........................................, sediada ................. (endereço completo) ......................, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Localidade/Data (\_\_\_), \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**OBS.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ......./2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, E A EMPRESA ..........................................**

**I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE JAPORÃ (MS**), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Deputado Fernando Saldanha s/n.º, inscrita no CNPJ sob o n° 11.179.976/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES**: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA,** brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 6.981.340-2 expedida pela SSP/MS., inscrito no CPF. sob nº 356.506.721-72 residente e domiciliado na Rua Campo Grande – Quadra 60 – Lote 01 - nº 6001,centro, no município de Japorã/MS, e a **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ \_\_\_/\_\_ e Inscrito no CPF nº \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo Administrativo de Licitação nº 009/2017, na modalidade Pregão (Presencial) nº 005/2017, tipo menor preço, homologada no dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** de 00 ( ) Veículo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-**MARCA:**\_\_\_\_\_\_\_- ;**ANO/MODELO**\_\_\_\_\_\_\_\_, Em Atendimento ao Contrato de Repasse Nº 818122/2015 Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa Através do Processo Nº 2629.1025987-76/2015.

. As especificações e detalhes dos veículos estará contido no TR ( termo de referencia) e quantidades descritas no Anexo I – Proposta de preços deste edital .

1.2- O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do objeto.

1.3 - A empresa vencedora do presente certame deverá possuir serviços de assistência técnica especializada, autorizada pela fábrica, no Estado de Mato Grosso do Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO PRODUTO**

2.1 - Objeto desta licitação, deverá **ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do instrumento contratual, conforme especificado no contrato cuja minuta faz parte integrante do presente Edital, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

2.2 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor,do presente contratado é de R$ ......................... ( ...................).

3.2 - O preço será fixo e irreajustável e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

3.3 - O preço será fixo e irreajustável e deverá ser expresso em Reais e de conformidade com a alínea “e” do subitem 6.1.

3.4 - O pagamento será efetuado após liberação do crédito em conta corrente, com recursos financeiros provenientes do Programa Prodesa e contrapartida deste município.

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente, será discriminativa, constando o número da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da entrega do veiculo.

4.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária abaixo:

16.2 – Fica estipulado o Valor de ***R$ ------------------ (---------------------------)*** para a presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto**.**

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Japorã-MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

* + 1. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Mundo Novo/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Japorã/MS, ........ de ......................... de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **Vanderley Bispo de Oliveira**  PREFEITO MUNICIPAL  **CONTRATANTE** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **CONTRATADA** |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF nº | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF nº |

**ANEXO - VIII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item IV do Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

**DECLARA** ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_­­\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.**